



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 004/2026.

Procedimento Licitatório nº 003/2026.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: **Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.**

Interessado: Câmara Municipal de Paulistana – PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade de Paulistana, Estado Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

AUTUAÇÃO

Anna Mel Campos Rodrigues

Presidente da CPL



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

JUNHO/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Câmara Municipal de Paulistana – PI.

SETOR REQUISITANTE: CAMARÁ MUNICIPAL.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de propiciar as demandas existentes no Poder Legislativo.

Desta feita, não resta outra opção senão a deflagração de um procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos referidos serviços.

2. QUANTITATIVO

A quantidade de cada serviço constante na tabela abaixo foi baseada em estimativa realizada pelo setor competente.

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Cento de salgados	127	und		
2	Bolo Simples	76	und		
3	Cachorro quente	95	und		
4	Suco	95	und		
5	Torta salgada	19	und		
6	Pão de queijo	128	und		
7	Bolo gelado	636	und		
8	Creme de galinha	28	und		
Valor total em R\$					



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

3. DA PESQUISA DE PREÇO

O termo de referência acima será utilizado como parâmetro para solicitação das pesquisas de preços direta com no mínimo três empresas, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, em busca da oferta mais vantajosa para administração pública.

Além disso, ressalta-se que, as solicitações formais de cotação serão enviadas para pessoa jurídica que prestam ou pretendem prestar os serviços no ramo ao qual se pretende contratar.

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO

O início do fornecimento está previsto após conclusão do processo de dispensa e liberação dos recursos, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será acompanhado pela Câmara Municipal e pelo (a) Fiscal de Contrato designada pelo o Presidente da Câmara Municipal.

Paulistana – PI, 05 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

Requisitante: Câmara Municipal de Paulistana - PI

À: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

ASSUNTO: Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

Sr(a) Assessor(a) Jurídico,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos emissão de parecer jurídico em relação ao procedimento de contratação direta supramencionado, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Paulistana – PI, 05 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva

Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 75 da Lei 14.133/2021 e Art. 72. Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e Artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à **Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI**, com base na apresentação da proposta mais vantajoso para administração pública, conforme constante na formalização da demanda constante nos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A remessa dos autos de um procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico, tem como objetivo analisar a legalidade e os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público ordenador de despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEIA MARIA RODRIGUES 00827474318
CNPJ 40.984.603/0001-90
Av Marechal Deodoro, sn, Centro, Paulistana-PI

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

Compra de refeições e lanches para Palácio Do Poder Legislativo de Paulistana-PI, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CENTO DE SALGADOS	Unidade	127	R\$ 76,00	R\$ 9.652,00
BOLO SIMPLES	Unidade	76	R\$ 25,00	R\$ 1.900,00
CACHORRO QUENTE	Unidade	95	R\$ 5,00	R\$ 475,00
SUCOS LITRO	Unidade	95	R\$ 6,00	R\$ 570,00
TORTA SALGADA	Unidade	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
PÃO DE QUEIJO	Unidade	128	R\$ 2,70	R\$ 345,60
BOLO GELADO	Unidade	636	R\$ 3,00	R\$ 1.908,00
CREME DE GALINHA PORÇÃO 1KG	Unidade	28	R\$ 29,29	R\$ 819,40
	TOTAL			R\$ 17.000,00

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta e preços nela registrados são validos por 90 dias a partir da data deste documento.

Segue em anexo a documentação jurídica e certidões da empresa.

Paulistana -PI, 01 de junho de 2026

Leia Maria Rodrigues

LEIA MARIA RODRIGUES
CPF 008.274.743-18

GILMAR JOÃO RODRIGUES
CNPJ 27.858.149/0001-62
Rua Bahia, nº 605, Bairro Arapiraca, Paulistana-PI

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação Paulistana-PI, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

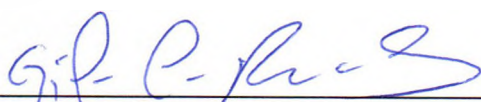
PRODUTO	QTD	UND	TOTAL
CENTO DE SALGADOS	127	R\$ 77,57	R\$ 9.852,00
BOLO SIMPLES	76	R\$ 25,00	R\$ 1.900,00
CACHORRO QUENTE	95	R\$ 5,21	R\$ 495,00
SUCOS LITRO	95	R\$ 6,00	R\$ 570,00
TORTA SALGADA	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
PÃO DE QUEIJO	128	R\$ 2,70	R\$ 345,60
BOLO GELADO	636	R\$ 3,00	R\$ 1.908,00
CREME DE GALINHA PORÇÃO 1KG	28	R\$ 29,29	R\$ 819,40
TOTAL		R\$	17.220,00

Os preços acima incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições. Declaramos seguir todas as normas legais e regulamentares, obtendo as autorizações necessárias dos órgãos públicos.

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data da realização da assinatura.

Paulistana -PI, 01 de junho de 2026



GILMAR JOÃO RODRIGUES

CPF 447.115.063-49

Empresário

CNPJ: 27.858.149/0001-62
GILMAR JOÃO RODRIGUES
Rua Bahia, Nº605 Bairro Arapiraca
CEP: 64.750-000
Paulistana - Piauí

JESIEL NUNES DE SOUSA

34.508.964/0001-67

AV MARECHAL DEODORO, SN, TERREO 05, CENTRO PAULISTANA-PI

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**1. OBJETO**

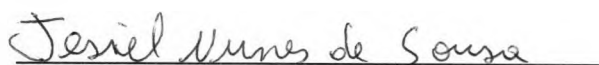
Venda de lanches e gêneros similares para o Palácio do Poder Legislativo e demais órgãos de Paulistana-PI, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO	QTD	UND	TOTAL
CENTO DE SALGADOS	127	R\$ 76,00	R\$ 9.652,00
BOLO SIMPLES	76	R\$ 25,00	R\$ 1.900,00
CACHORRO QUENTE	95	R\$ 5,00	R\$ 475,00
SUCOS LITRO	95	R\$ 6,00	R\$ 570,00
TORTA SALGADA	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
PÃO DE QUEIJO	128	R\$ 2,70	R\$ 345,60
BOLO GELADO	636	R\$ 3,00	R\$ 1.908,00
CREME DE GALINHA PORÇÃO 1KG	28	R\$ 35,87	R\$ 999,40
TOTAL		R\$	17.180,00

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data da realização da assinatura.

Paulistana -PI, 01 de junho de 2026.

**JESIEL NUNES DE SOUSA**

CPF 122.295.184-37

Empresário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Leila Maria Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2442497 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2020

NOME LÉIA MARIA RODRIGUES

FIGURAÇÃO MARIA MADALENA RODRIGUES
ANTONIO GERONCIO RODRIGUES

NATURALIDADE PAULISTANA - PI DATA DE NASCIMENTO 29/12/1984

DOC. CASAMENTO 1033 L 10 F 61
EXP. PAULISTANA - PI 22/11/2018

CPF 008.274.743-18

ASSINATURA DO DIRETOR
Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
008.274.743-18

Nome
LEILA MARIA RODRIGUES

Nascimento
29/12/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:32:32 do dia 23/09/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
0BAD.D5DF.6753.6C81



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, IL 60637
TEL: 773-936-3000
WWW.CHICAGO.LIBRARY.ORG

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro Sul | Teresina/PI
CEP: 64001-030
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Fatura com redução pela aplicação do Descuento Social, criado pela Lei nº 15.235, de 9 de outubro de 2025.

GRUPO TENSÃO: 8
SUBGRUPO: 83
CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL
SUBCLASSE: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFASICO
MODALIDADE TARIFARIA: 83_OUTROS
UL/SEQ: PL098056-3168

ESPEDITO RODRIGUES

Para atendimento,
informe este número.

AV MARECHAL DEODORO 163 S C LAGOA CEP: 64750-000 PAULIST
ANA -PI

NÚMERO DA UC
288.730.019-68

CPF: ***.354.73*-**

REF: MÊS/ANO

05/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 665,75

VENCIMENTO

22/05/2026



NOTA FISCAL N. 073872195 - SÉRIE 0000
DATA EMISSÃO: 15/05/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
22260506840/488000189660000738721952043190944
EMISSION EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

MENSAGENS IMPORTANTES

* DEBITOS: 04/2026 R\$669,32 * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 16/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 15/05

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Previsão Próxima Leitura
	15/04/2026	15/05/2026	30	15/06/2026

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Total (R\$)
Consumo (kWh)	413	1,340920	0,946690	38,21	124,61	553,80
Adicional Bandeira				0,38	1,24	5,51
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						78,97
Multa						10,97
Correção Monetária						10,10
Juros						6,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.984.603/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2021

NOME EMPRESARIAL
LEIA MARIA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MARECHAL DEODORO

NÚMERO
163

COMPLEMENTO

CEP
64.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PAULISTANA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEIASLRODRIGUES@GMAIL.COM

TELEFONE
(89) 9404-1502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 11:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LEIA MARIA RODRIGUES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascido em: 29/12/1984, nº do CPF: 008.274.743-18, nº RG: 2442497, SSP-PI, residente e domiciliado na: Rua Elpidio Cavalcante, nº: 383, Bairro: Choro, Paulistana-PI, CEP: 64.750.000. **LEIA MARIA RODRIGUES 00827474318**, registrada sob NIRE nº: 22801506091, com sede na A Avenida Marechal Deodoro, Sn, Centro, CEP: 64.750.000, Paulistana – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 40.984.603/0001-90. Resolve alterar, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC).

Cláusula 1º- O Empresário Individual tera sua sede no seguinte endereço: Avenida Marechal Deodoro, 163, Centro, CEP: 64.750.000, Paulistana-PI.

Cláusula 2º- O nome empresarial passa a ser: **LEIA MARIA RODRIGUES** e adotará como nome fantasia: **Lanchonete e Restaurante da Léia**.

Cláusula 3º- O Empresário Individual passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

5611-2/01 - Restaurantes e similares
 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial
 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 9700-5/00 - Serviços domésticos

Cláusula 4º- O capital social passará a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira - O nome empresarial passa a ser: **LEIA MARIA RODRIGUES** e adotará como nome fantasia: **Lanchonete e Restaurante da Léia**.

Cláusula Segunda - O capital social passará a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Marechal Deodoro, 163, Centro, CEP: 64.750.000, Paulistana-PI

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

5611-2/01 - Restaurantes e similares
1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial
1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9700-5/00 - Serviços domésticos

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paulistana-PI, 30/09/2025

LEIA MARIA RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEIA MARIA RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00827474318	LEIA MARIA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 11:09 SOB N° 20250665735.
PROTOCOLO: 250665735 DE 30/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515630714. CNPJ DA SEDE: 40984603000190.
NIRE: 22801506091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.
LEIA MARIA RODRIGUES

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEIA MARIA RODRIGUES
CNPJ: 40.984.603/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:55 do dia 07/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2026.

Código de controle da certidão: **4A4E.9844.C799.59C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIA MARIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.984.603/0001-90

Certidão nº: 51939642/2026

Expedição: 02/06/2026, às 09:11:38

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIA MARIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.984.603/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 244667

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LEIA MARIA RODRIGUES

CNPJ: 40.984.603/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: LEIA MARIA RODRIGUES

ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, SN, CENTRO, 64750-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Paulistana-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 02/06/2026 09:13:55.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010327868290

CPF/CNPJ: 40.984.603/0001-90

Nome/Razão Social: LEIA MARIA RODRIGUES

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2026 10:08:06
VÁLIDA ATÉ 31/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 588D1C65-869E-4C78-AE02-9977DFD59585



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010227868010

CPF/CNPJ: 40.984.603/0001-90

Nome/Razão Social: LEIA MARIA RODRIGUES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2026 10:07:54
VÁLIDA ATÉ 31/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B0A79860-61F2-41A8-8C3C-0EFE04CF1812

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.984.603/0001-90
Razão social: LEIA MARIA RODRIGUES
Endereço: AVE MARECHAL DEODORO 163 / CENTRO / PAULISTANA / PI / 64750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051408376357776652

Informação obtida em 01/06/2026 10:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.984.603/0001-90

Razão social: LEIA MARIA RODRIGUES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026	2026051408376357776652
25/04/2026	25/04/2026 a 24/05/2026	2026042501176357776613
06/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026	2026040607156357776601
18/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026	2026031805046357776621
27/02/2026	27/02/2026 a 28/03/2026	2026022712426357776687
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020508346357776630
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011704486357776682
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122906116357776600
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121007236357776660
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112110516357776682
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110204506357776672
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101007346357776660
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092103396357776627
30/08/2025	30/08/2025 a 28/09/2025	2025083002276357776695
11/08/2025	11/08/2025 a 09/09/2025	2025081105046357776660
23/07/2025	23/07/2025 a 21/08/2025	2025072319486357776694
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070309296357776605
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061404006357776655
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052505146357776677
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050507166357776693
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041608106357776614
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032806206357776669
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030904186357776692
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021811206357776637
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012909116357776658
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011012486357776608

LEIA MARIA RODRIGUES
CNPJ 40.984.603/0001-90
Av Marechal Deodoro, sn, Centro, Paulistana-PI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa LEIA MARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 40.984.603/0001-90, sediada na Av Marechal Deodoro, sn, Centro, Paulistana-PI, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Leia Maria Rodrigues, portador(a) do CPF nº 008.274.743-18, DECLARA, para fins de participação em procedimentos licitatórios e em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que:

(x) NÃO EMPREGA menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA menor de 16 (dezesesseis) anos.

() EMPREGA menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Paulistana -PI, 01 de junho de 2026

LEIA MARIA
RODRIGUES:4098
4603000190

Assinado de forma digital por
LEIA MARIA
RODRIGUES:40984603000190
Dados: 2026.06.02 09:26:15
-03'00'

LEIA MARIA RODRIGUES
CPF 008.274.743-18

LEIA MARIA RODRIGUES
CNPJ 40.984.603/0001-90
Av Marechal Deodoro, sn, Centro, Paulistana-PI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

LEIA MARIA RODRIGUES, CNPJ 40.984.603/0001-90, localizada na Av Marechal Deodoro, sn, Centro, Paulistana-PI, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulistana -PI, 01 de junho de 2026

LEIA MARIA
RODRIGUES:409846
03000190

Assinado de forma digital por LEIA
MARIA
RODRIGUES:40984603000190
Dados: 2026.06.02 09:26:52 -03'00'

LEIA MARIA RODRIGUES
CPF 008.274.743-18



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo n. 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Objeto: Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

Fundamentação legal: Art.72, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

I - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA FÍSICA - (Art.72, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, verificou-se que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2026, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal, conforme segue:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços a serem contratados poderão ser contratados de forma direta.

Analisando os valores dos orçamentos encaminhados, constatou-se que os preços são compatíveis com valores de mercado e satisfaz as exigências do Poder Legislativo, saindo mais vantajoso para o Poder Legislativo a contratação da Pessoa Jurídica: **LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90**, com atividade pertinente ao objeto demandado, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), menor preço global dentre os demais concorrentes que participaram da pesquisa de preços, caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Por fim, a referida pessoa física apresentou a documentação que atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021).



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

III - JUSTIFICATIVA DE PREÇO - (Art.72, VII, da Lei nº 14.133/2021)

PESSOAS FÍSICAS	VALOR PROPOSTO (R\$)
LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90	R\$ 17.000,00

Verifica-se, que, com base nas pesquisas de mercado coletadas, as propostas apresentaram a realidade de mercado no momento da cotação, sendo que os preços definem a possibilidade legal da contratação supramencionada, mediante dispensa de licitação.

III – AUTORIZAÇÃO - (Art.72, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação da PESSOA JURÍDICA: **LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Paulistana - PI, 12 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 004/2026 e Dispensa de Licitação nº 003/2026, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Pessoa Jurídica: **LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90**, e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, que tem como objeto a **Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI**, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Paulistana - PI, 12 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O PODER LEGISLATIVO DE PAULISTANA - PI E A EMPRESA: LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O PODER LEGISLATIVO DE PAULISTANA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.409.126/0001-14, com sede no Rua 7 de setembro, 146 - Correnteza, Paulistana = PI, CEP: 64750-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente, Sra. ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA, CPF nº 938.161.973-53.

CONTRATADA: LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90, Localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 163 – Bairro Centro - Paulistana - Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a senhora. Leia Maria Rodrigues, brasileiro, empresária, portadora do CPF: 008.274.743-18, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 003/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Poder Legislativo do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: Orçamento: Recursos Próprios, no Elemento despesa: 33.90.39.33.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2026;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente deste Poder Legislativo, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2026, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Paulistana - PI, 12 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva
Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI
CONTRATANTE

Leia Maria Rodrigues

Lanchonete e Restaurante da Leia - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Francineide Gomes da Silva* CPF: *088.544.053-61*
2. *João Gomes* CPF: *715.072-563-53*



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O PODER LEGISLATIVO DE PAULISTANA - PI E A EMPRESA: LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O PODER LEGISLATIVO DE PAULISTANA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.409.126/0001-14, com sede no Rua 7 de setembro, 146 - Correnteza, Paulistana - PI, CEP: 64750-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente, Sra. ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA, CPF nº 938.161.973-53.

CONTRATADA: LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90, Localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 163 – Bairro Centro - Paulistana - Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a senhora. Leia Maria Rodrigues, brasileiro, empresária, portadora do CPF: 008.274.743-18, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 003/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Poder Legislativo do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: Orçamento: Recursos Próprios, no Elemento despesa: 33.90.39.33.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2026;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente deste Poder Legislativo, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2026, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Paulistana - PI, 12 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva
Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI
CONTRATANTE

Leia Maria Rodrigues

Lanchonete e Restaurante da Leia - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Marcelino Gomes da Silva* CPF: 088.544.053-61

2. *João Gomes Távora* CPF: 715.072.563-53



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026,

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI.**

Contratado: **LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME.**

CNPJ nº **40.984.603/0001-90.**

ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, 163 – Bairro Centro – Paulistana - PI

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios do Poder Legislativo,

Elemento despesa: 33.90.39.33.

Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI

Id:05D5119CF21B5C62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnmv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)3437-0088 - CNPJ: 01.612.814/0001-97



EXTRATO CONTRATUAL N.º 077/2026

PROCESSO N.º 024/2026; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, CNPJ N.º 01.612.614/0001-97; CONTRATADA: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ 57.156.070/0001-50; OBJETO: Aquisição de medicamentos para o município de Vila Nova do Piauí. VALOR: R\$ 5.349,40; Fonte de Recursos: 500 (Recursos não vinculados de impostos e transferências) e 600 (Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde); Programa de Trabalho: 10.303.0008.2063.0000 (Gestão de Assistência Farmacêutica) e Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo). VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 28/05/2027. Vila Nova do Piauí, 29 de maio de 2026. Manoel Bernardo Leal, Prefeito Municipal.

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por
LEAL:34240730325 **MANOEL BERNARDO**
LEAL:34240730325

Id:10EF3D5FDE6B589F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Secretaria Municipal de Educação



RESULTADO FINAL

ETAPA 1 - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL SEMED 001/2026, DE 1 DE JUNHO DE 2026

A comissão de seleção - Portaria 01/2026/SEMED, no uso das suas competências e atribuições legais, no que se refere ao edital 01/2026/SEMED, destinado ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO COORDENADOR MUNICIPAL DO PPAIC, torna pública aos interessados o RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01	Ville Alencar Lustosa de Matos	050.687.873-29	62

O candidato deverá comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia **15 de junho, às 8h**, portando documento de identificação, para a realização da Etapa 2, conforme edital.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e bem como a apresentação de documento com foto que comprove ser o candidato convocada para entrevista;

Santa Filomena-PI, 12 de junho de 2026

Joselice Lima Amorim Amaral Rocha

JOSELICE LIMA AMORIM AMARAL ROCHA
Presidente da Comissão - Portaria 01/2026/SEMED

Id:0CC56CF6C5CD5B6A



PALÁCIO DO PODER LEGIS

Vereador Deusedit Albuquerque Cavalcari
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 - Correnteza
CEP: 64.750.000 - PAULISTANA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 003/2026.
Dispensa de Licitação n.º 002/2026,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei
Objeto Contratação de serviços mão de obra (pedreiro/ajudante) p
necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI.
Contratado: DANIEL MANOEL DA SILVA - MEI.
CNPJ n.º 66.634.810/0001-80.
ENDEREÇO: Rua Canuto Pereira, 423 - Bairro Alto Vistoso - Paulistana
Valor Global: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco
Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios do Poder Legislativo,
Elemento despesa: 33.90.39.33.

Zirlândio de Melo Silva
Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI

Id:073857154FA55B6E



PALÁCIO DO PODER LEGIS

Vereador Deusedit Albuquerque Cavalcari
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 - Correnteza
CEP: 64.750.000 - PAULISTANA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 004/2026.
Dispensa de Licitação n.º 003/2026,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei
Objeto Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir a
da Câmara Municipal de Paulistana-PI.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI.
Contratado: LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME.
CNPJ n.º 40.984.603/0001-90.
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, 163 - Bairro Centro - Paulistana
Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios do Poder Legislati
Elemento despesa: 33.90.39.33.

Zirlândio de Melo Silva
Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana -



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 003/2026:

Modalidade: Dispensa. **Objeto:** Contratação de fornecedor de refeições de lanches para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paulistana-PI. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **LANCHONETE E RESTAURANTE DA LEIA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 40.984.603/0001-90.**

Paulistana (PI), 12 de junho de 2026.

Zirlândio de Melo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI